

LEI Nº 2.624, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei nº 2.384, de 9 de julho de 2009, e cria a Corregedoria Municipal da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Corregedoria da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, com a finalidade de assessoramento do Secretário Municipal, no âmbito de sua atuação.

Art. 2º - São competências da Corregedoria da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN:

- I - Aplicar as prescrições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua ou legislação disciplinar pertinente às atividades da SEMUTRAN, em relação a sindicâncias e processos administrativos disciplinares, que envolvam servidores do órgão;
- II - Determinar diligências, quando julgar necessário, no âmbito das atribuições da Corregedoria;
- III - Instaurar e solucionar sindicâncias regulares;
- IV - Assessorar o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, informando sobre a abertura de processos administrativos, bem como sobre seus encaminhamentos;
- V - Emitir parecer conclusivo de sindicâncias e processos administrativos, sugerindo ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito a aplicação de sanções disciplinares aos servidores lotados nessa Secretaria, em conformidade com a legislação vigente;
- VI - Prestar e solicitar informações legalmente permitidas a órgãos e entidades públicas ou particulares, necessárias à instrução de processos ou procedimentos disciplinares ou de interesse daqueles;
- VII - Encaminhar ao Secretário denúncias, representações e outros procedimentos formais recebidos pela Corregedoria, para apuração e elucidação dos fatos, acompanhando todas as fases do processo instalado, revisando-o, antes de emitir parecer conclusivo;
- VIII - Emitir relatório estatístico semestral para o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, das atividades, sindicâncias e processos apurados;
- IX - Julgar recursos relativos aos processos administrativos disciplinares, em conformidade com as legislações vigentes e a Constituição Federal;
- X - Assessorar o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito na elaboração de instruções normativas orientadoras das atividades administrativas e operacionais, bem como das atribuições específicas regulamentadas por lei à SEMUTRAN, de forma a reduzir a prática de atos de indisciplina;
- XI - Fazer conhecer ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, indícios de irregularidades administrativas, financeiras.

Art. 3º - A Corregedoria se constitui órgão integrante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, e suas atividades reger-se-ão por esta lei sem prejuízo do atendimento ao disposto na lei municipal nº. 2.384/2009.

Art. 4º - A Corregedoria da SEMUTRAN terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete do Corregedor;

II – Secretaria da Corregedoria, composta por 01 (um) Secretário, 01 (um) Assistente Administrativo e 01 (um) Assistente do Corregedor;

Parágrafo único - A Corregedoria ficará sediada em imóvel independente, distinto da sede da SEMUTRAN, de fácil acesso e localização ao público.

Art. 5º - O Corregedor será indicado pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, com a aprovação do Chefe do Executivo.

Art. 6º -. Os servidores da Corregedoria cumprirão o horário de expediente administrativo dos servidores da SEMUTRAN, podendo ser convocados, a qualquer tempo, para serviço que a Corregedoria exigir, não se aplicando, aos mesmos, as escalas de revezamento operacional do órgão.

Parágrafo único - Face o caráter sigiloso e específico das atividades desenvolvidas pela Corregedoria, seus servidores ficam desobrigados do uso do uniforme institucional, devendo portar identificação funcional, a ser fornecida pela SEMUTRAN.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 21 DE AGOSTO DE 2013.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua